

TERMO REFERÊNCIA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA** para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II - FORMA DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme Inciso II, do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.			
CRITÉRIO: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública			

III - REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos(as) cantores(as) é necessário que se atente aos requisitos mínimos:

- 1- Os artistas devem ser conhecidos pela opinião pública, possuir músicas de sua autoria, carismático e entusiasmado durante a apresentação;
- 2- Os(as) artistas devem possuir todos os documentos e certidões válidas que se fazem necessária para a contratação;
- 3- Executar os serviços em excelência e profissionalismo;
- 4- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal até o município;
- 5- Comprovação do valor proposto através de outras contratações.

IV- FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO;

Contratação exclusiva para o evento, sem possibilidade de prorrogação.



V - MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão de contrato: Matheus Brito Aguiar, podendo ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

VI - PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

O(a) cantor(a)/dupla sertanejo profissional realizará a apresentação musical no dia 29 de Junho de 2024 (sabado) no evento Forró de inverno 2024 de Serranópolis de Minas/MG, no recinto estipulado pela Administração.

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Cumprir as condições estabelecidas em edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

2- Realizar a apresentação de show e se cumprirá através de uma única apresentação, conforme local e horário estabelecidos pela secretaria solicitante. Nenhuma outra obrigação será assumida em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda de compromissos com patrocinadores do CONTRATANTE. Sendo garantido através deste a exclusividade de agenda.



3- A escolha do repertório, a execução, os meios utilizados, enfim todo o procedimento relativo a apresentação ficará a inteiro critério da CONTRATADA, não podendo a CONTRATANTE apresentar qualquer tipo de oposição.

4- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal.

VIII - REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada;

2. A **CONTRATANTE** ficará responsável por toda a divulgação do evento, sendo que o **CONTRATADO** fornecerá todas as informações necessárias para confecção do material de publicidade;

3. Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas de seguranças do evento.

4. A **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer boas condições para melhor desempenho dos trabalhos, tais como: o equipamento, estrutura de palco e camarim, bem como suprimento de energia elétrica suficiente para a alimentação do equipamento, garantia que o trabalho será realizado sem qualquer perturbação e/ou incômodo.

5. Todo o sistema de sonorização do evento deverá estar à disposição da **CONTRATADA**, no mínimo 04 (quatro) horas antes da apresentação, conforme rider e contra-rider a fim de permitir o reconhecimento das instalações e passagem de som. O não cumprimento das orientações técnicas de som, luz montagem de equipamentos (principalmente de palco), feitas pela **CONTRATADA**, concederá ao mesmo (Contratado), o direito de não realizar a apresentação, para todos os fins legais, ficando, portanto, absolutamente desobrigado do cumprimento das cláusulas e condições assumidas no presente instrumento;

6. Caso a apresentação não ocorra, conforme especificado no caput, a **CONTRATANTE** perderá, ainda a título de indenização somente pela perda da data o valor pago.

7. Não caberá a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelas ausências nas datas programadas por motivos ocasionais tais como: tempestades, desmoronamentos, catástrofes de qualquer natureza ou mesmo repentina doença que venha atingir qualquer componente da Banda (devidamente comprovado com laudo médico e informado com antecedência).

8. Em caso de repentina doença, especificamente em relação ao vocalista; observada sua recuperação, o mesmo oferecerá uma nova data de acordo com sua agenda, para a realização da



apresentação, cabendo as partes um novo acordo para a quitação do mesmo, em função nova data de apresentação.

IX - PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL;

1. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público ou suspensão do fornecimento, a **CONTRATADA** incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

1.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, e caso seja objeto de cobrança judiciária será inscrito em dívida ativa.

1.2. No caso de reincidência da falta, e sem prejuízo das penalidades previstas nos demais itens, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no AMM e em jornal local de grande circulação.

1.3. Poderá ser aplicado as penas expressas na Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, cumuladas ou isoladamente à pena de multa, observadas as peculiaridades de cada caso.

X – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, no dia da apresentação, em moeda corrente nacional, ou outra forma que se mostrar necessária.

XI – CONDIÇÕES DE REAJUSTE;

Não há possibilidade de reajuste, pois a contratação refere-se a prestação de serviços exclusiva.

XII – GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste processo.

XIII- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Profissional do setor artístico (música sertaneja) consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO
TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

XIV- QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Exclusiva.

XV- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Não aplicável.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Junho de 2024

Maicon Douglas dos Santos Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico Cultura e turismo